



DESPACHO Nº 14/VR/JS/2021

**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
DE ENTREGA DE TESES E DISSERTAÇÕES
POR FORÇA DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021
(LEI nº75-B/2020, de 31 de dezembro)**

A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, estabelece no seu artigo 259.º o seguinte:

- «1- É prorrogado, até ao final do presente ano letivo, o prazo para a entrega e apresentação de teses ou dissertações nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor nas instituições de ensino superior públicas.
2- O adiamento da entrega de teses não obriga ao pagamento adicional de propinas, taxas ou emolumentos.»*

Esta norma legal, aplicável ao ano letivo em curso, sobrepõe-se naturalmente ao disposto na parte dos despachos internos da Universidade Aberta (UAb) que a contrariem, nomeadamente no que diz respeito ao Despacho nº 227/VR/JS/2020, de 12 de outubro, pelo que é necessário adequar a situação interna da UAb aos desígnios legais agora publicados.

Assim, pelo presente Despacho, em cumprimento do acima exposto, determina-se que todos os estudantes dos 2º e 3º ciclos de estudo da Universidade Aberta, cujas datas de entrega das respetivas dissertações de mestrado, trabalhos de projeto ou relatórios de estágio e teses de doutoramento estão fixadas para o período entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2021 ficam com esses prazos automaticamente prorrogados até 31 de julho de 2021, sem necessidade de qualquer solicitação formal aos serviços da Universidade Aberta.

Da mesma forma, pelo disposto na Lei nº 75-B/ 2020, de 31 de dezembro, ficam eximidos de qualquer pagamento adicional de propinas, taxas ou emolumentos resultantes desta prorrogação.

Universidade Aberta, 26 de janeiro de 2021

O Vice-Reitor

José das Candeias Sales